



NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENGENHARIA DE MATERIAIS

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP-PPGEM)

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais será constituída por **4 (quatro)** membros titulares e seus respectivos suplentes conforme disposto no Artigo 37 do Regimento de Pós-Graduação da USP. Como **Membros Titulares** comporão a CCP: 1) o Coordenador do Programa; 2) o suplente do Coordenador; 3) um docente credenciado como orientador no Programa e vinculado à Unidade; 4) um representante discente. Os **Membros Suplentes** serão **3 (três)** docentes credenciados como orientador no Programa e **1 (um)** discente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item, bem como a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página da internet do programa (<http://www.ppgem.eel.usp.br>).
2. Os exames de seleção para ingresso nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto serão aplicados por uma comissão, indicada pela CCP;



3. Os critérios de seleção adotados pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais para Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto; compreendem:
- 3.1. Análise do Currículo *Vitae* e do Histórico Escolar da Graduação.
 - 3.2. Desempenho em exame escrito.
 - 3.3. A Comissão Coordenadora do Programa será responsável pelo estabelecimento dos critérios específicos de seleção e pela coordenação do processo seletivo, conforme item VI e VII do artigo 41 do novo Regimento da Pós-Graduação da USP.

III – PRAZOS

1. No curso de mestrado o prazo máximo para depósito da dissertação é de **36 (trinta e seis)** meses.
2. No curso de doutorado para portadores do título de mestre pela USP, ou com equivalência do referido título por ela reconhecido, o prazo máximo para depósito é de **60 (sessenta)** meses.
3. No curso de doutorado direto sem obtenção prévia do título de mestre, o prazo máximo para depósito da tese é de **72 (setenta e dois)** meses.



IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

1. O candidato ao título de Mestre deverá integralizar, pelo menos, **96 (noventa e seis)** unidades de créditos, sendo, no mínimo, **48 (quarenta e oito)** créditos em disciplinas e **48 (quarenta e oito)** créditos na elaboração da dissertação.
2. O candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre pela USP ou com equivalência do referido título por ela reconhecido, deverá integralizar, pelo menos, **168 (cento e sessenta e oito)** unidades de créditos, sendo, no mínimo, **48 (quarenta e oito)** créditos em disciplinas e **120 (cento e vinte)** créditos na elaboração da tese.
3. O candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre, deverá integralizar, pelo menos, **192 (cento e noventa e duas)** unidades de créditos, sendo, no mínimo, **72 (setenta e dois)** créditos em disciplinas e **120 (cento e vinte)** créditos na elaboração da tese.
4. Poderão ser atribuídos no máximo **12 (doze)** créditos especiais, a pedido do aluno e do orientador, para os alunos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, que desenvolverem uma ou mais das atividades descritas na Tabela apresentada no item “*Outras Normas*”, durante o período em que estiver regularmente matriculado no Programa.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA – LÍNGUA PORTUGUESA

1. A proficiência em língua inglesa é obrigatória aos alunos dos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.
2. A demonstração de proficiência em língua inglesa e língua portuguesa (para estrangeiros) é obrigatória e, será exigida após o ingresso na Pós-Graduação.
3. Os exames de língua estrangeira e portuguesa serão oferecidos a cada quadrimestre (três vezes por ano).



4. O prazo máximo após o ingresso, para a aprovação no exame de línguas inglesa/portuguesa é de **18 (dezoito)** meses para o aluno de Mestrado e de **30 (trinta) meses** para o aluno de Doutorado ou Doutorado Direto.
5. O aluno poderá realizar o exame de proficiência por no máximo **3 (três)** vezes, dentro dos prazos mencionados anteriormente; caso não seja aprovado, o aluno será desligado do Programa.
6. Para o mestrado, exige-se aprovação com nota mínima de **5,0 (cinco)** em exame escrito de proficiência em língua inglesa envolvendo tradução e compreensão de texto em tópicos da área de engenharia e ciência dos materiais.
7. Para o doutorado, exige-se a aprovação com nota mínima de **5,0 (cinco)** em exame escrito de proficiência em língua inglesa envolvendo compreensão de texto e redação em tópicos da área de Engenharia e Ciência dos Materiais.
8. A demonstração de proficiência em língua portuguesa pelo aluno estrangeiro exige a aprovação com nota mínima de **5,0 (cinco)** em exame escrito de língua portuguesa com tradução e compreensão de texto em tópicos da área de Engenharia e Ciência dos Materiais.
9. Será considerado aprovado no exame de língua inglesa/portuguesa o aluno que obtiver nota final igual ou superior a **5,0 (cinco)**.
10. O exame de proficiência em língua estrangeira será aplicado por comissão designada pela CCP.



VI – DISCIPLINAS

1. A(s) proposta(s) de nova(s) disciplina(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo(s) professor(es) à CCP para análise e aprovação. Os critérios para credenciamento de disciplina são:
 - 1.1. O(s) professor(es) solicitante(s) responsável(is) deverá(ão) ser participante(s) ativo(s) do Programa;
 - 1.2. O(s) professor(es) responsável(is) deve(m) apresentar proposta de ementa contendo bibliografia atualizada, critérios de avaliação; justificativa que denote a importância e a coerência com as linhas de pesquisa do Programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do aluno.
2. A CCP deverá indicar um professor credenciado no Programa para emitir parecer circunstanciado sobre o credenciamento da disciplina, o qual deverá avaliar:
 - 2.1. o conteúdo da disciplina;
 - 2.2. o mérito e relevância da disciplina dentro do programa de Pós-Graduação;
 - 2.3. a atualidade e a relevância da bibliografia, bem como a capacitação do(s) professor(es) responsável(is) para ministrar (em) a disciplina.
3. Para o credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, o(s) responsável(is) deverá(ão) demonstrar a atualização da disciplina no contexto do Programa, regularidade de oferta e demanda de inscritos.



VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

1. Será permitido o cancelamento de turma(s) de disciplina(s) para um dado período nas seguintes situações:
 - 1.1. Solicitação do ministrante por motivo de força maior, devidamente justificada e aprovada pela CCP, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias antes do início das atividades acadêmicas/aulas.
 - 1.2. Quando não atingir o número mínimo de **1 (um)** aluno regular por turma.
2. O prazo máximo para a deliberação da CCP será de **30 (trinta)** dias após o recebimento do pedido de cancelamento.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

1. O objetivo do Exame de Qualificação (EQ) é avaliar a maturidade científica do aluno e os progressos até então obtidos em seu projeto de pesquisa.
2. O EQ será obrigatório para os alunos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, havendo a exigência de terem completado os créditos mínimos exigidos em disciplinas.
3. O exame de qualificação consiste na apresentação oral perante uma banca examinadora do projeto de pesquisa e dos resultados referentes à dissertação de mestrado ou tese de doutorado, eventualmente obtidos pelo aluno até a época do exame.
4. O orientador e, se pertinente, o co-orientador do aluno não poderão participar da banca de EQ, no caso de alunos de doutorado e doutorado direto. No mestrado o orientador participa da banca examinadora.
5. Para avaliação do exame de qualificação serão considerados: adequação do projeto, viabilidade de sua execução, avaliação da metodologia e do cronograma proposto; resultados obtidos; desempenho do candidato na apresentação e defesa do projeto.



6. O aluno deverá entregar na secretaria do Programa com no mínimo **30 (trinta)** dias de antecedência da data do exame, um requerimento assinado pelo orientador juntamente com **4 (quatro)** exemplares impressos do material referente ao seu exame de qualificação que serão encaminhados aos membros da banca.
7. Os prazos máximos para Inscrição no Exame de Qualificação (EQ) serão de 14 (quatorze) meses para o Mestrado; 23 (vinte e três) meses para o Doutorado e de 23 (vinte e três) meses para o Doutorado Direto, computados a partir do início da contagem de prazo do aluno. Os prazos máximos para a Realização do Exame serão de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de Inscrição no respectivo exame
8. Caso o aluno seja reprovado no exame de qualificação, ele deverá se submeter a um segundo e último exame de qualificação num prazo máximo de **90 (noventa)** dias.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

1. O aluno de mestrado poderá solicitar mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto.
2. O prazo máximo para a solicitação de mudança de curso será de **18 (dezoito)** meses contados a partir da data da primeira matrícula do aluno no Mestrado ou do início da contagem de prazo, caso tenha havido o aproveitamento de créditos cursados como aluno especial.
3. Na solicitação deverão ser apresentados os seguintes documentos (em **3 vias**):
 - 3.1. Requerimento do aluno, acompanhado da anuência do orientador, e justificativa para mudança do candidato para o doutorado direto;
 - 3.2. Projeto de Pesquisa do doutorado;
 - 3.3. Currículo *Vitae* do aluno atualizado (preferencialmente Currículo *Lattes*);
 - 3.4. Histórico escolar da Graduação e da Pós-Graduação.



4. O pedido do candidato será submetido a uma Comissão Julgadora, para avaliação da maturidade científica do interessado e da adequação da pesquisa para o curso de Doutorado. Essa avaliação se dará mediante:
 - 4.1. Apresentação oral do novo Plano de Estudo;
 - 4.2. Argüição do projeto de pesquisa pelos membros da Comissão Julgadora;
 - 4.3. Análise do currículo pelos membros da Comissão Julgadora, com ênfase nas atividades de pesquisa.
5. A Comissão Julgadora, designada pela CCP, será constituída por, no mínimo, **3 (três)** membros com titulação mínima de Doutor. O orientador não poderá fazer parte dessa Comissão. Pelo menos **1 (um)** dos membros da Comissão Julgadora deverá ser externo ao Programa.
6. O candidato será considerado apto para o Doutorado Direto quando obtiver aprovação de todos os membros da Comissão Julgadora.
7. O aluno aprovado nesta seleção deverá obedecer às exigências do Doutorado Direto.

X – DESLIGAMENTO POR DESEMPENHO ACADÊMICO INSATISFATÓRIO

1. As atividades acadêmicas e científicas a serem cumpridas no curso são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP (Plano de Estudo). Para desligamento de pós-graduandos com desempenhos acadêmico e científico insatisfatórios, o orientador deve encaminhar à CCP do Programa os seguintes documentos:
 - 1.1. Relatório de atividades acadêmicas e científicas (a ser elaborado pelo aluno);
 - 1.2. Justificativas circunstanciadas sobre a improdutividade do aluno e/ou o não cumprimento das atividades acadêmicas e científicas por dedicação insuficiente, tendo como documento base o Plano de Estudo.
2. Compete à CCP deliberar sobre a aprovação do desligamento do aluno.



3. O aluno será desligado do programa se tiver dois relatórios de atividades, consecutivos ou não, reprovados pelo orientador e pela CCP.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

1. O credenciamento inicial de orientadores no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais será válido pelo prazo de **5 (cinco)** anos, podendo ser renovado por igual período.
2. Nas avaliações de produção científica e acadêmica do docente/pesquisador para análises de credenciamento e renovação de credenciamento, serão considerados os 60 meses anteriores à data da solicitação.
3. Somente portadores do título de Doutor em áreas correlatas à Engenharia e Ciência dos Materiais poderão ser credenciados para atuar como orientadores no Programa.
4. O limite máximo total de orientações de Mestrado e Doutorado no Programa por orientador no Programa é **7 (sete)**. São permitidas ainda no máximo **3 (três)** co-orientações de Doutorado por orientador no Programa.
5. As solicitações de credenciamento e renovação do credenciamento, incluindo orientação pontual, serão analisadas pela CCP do Programa, instruídas de:
 - 5.1. Carta do interessado solicitando o (re)credenciamento;
 - 5.2. Currículo *Vitae* atualizado (preferencialmente Currículo *Lattes*);
 - 5.3. Plano de Pesquisa Simplificado, descrevendo as linhas de atuação;
 - 5.4. Parecer circunstanciado de um relator *ad hoc* externo ao Programa, apenas para orientação pontual;
 - 5.5. No caso de credenciamento pontual, o interessado deverá também apresentar o Plano de Estudo do aluno;



6. Nos pedidos de co-orientação, cabíveis apenas no doutorado e doutorado direto, se baseará na análise dos documentos abaixo relacionados:
 - 6.1. Carta do orientador com justificativa detalhada para a necessidade de co-orientação;
 - 6.2. Plano de Estudo do aluno, descrevendo as linhas de atuação e atividades previstas;
 - 6.3. Currículo *Vitae* atualizado do co-orientador (preferencialmente Currículo *Lattes*);
 - 6.4. Carta de concordância do co-orientador;
 - 6.5. No caso do co-orientador ser externo à USP, exige-se o parecer *ad hoc* externo ao Programa, indicado pela CCP.
7. No credenciamento inicial para orientação de mestrado pleno e/ou doutorado pontual o interessado deve possuir **3 (três)** artigos completos publicados em periódicos internacionais com arbitragem e seletiva política editorial, na área de Engenharia e Ciência dos Materiais ou correlatas.
8. No credenciamento inicial para orientação de Doutorado pleno, o interessado deve possuir **3 (três)** artigos completos publicados em periódicos internacionais com arbitragem, na área de Engenharia e Ciência dos Materiais ou correlatas, ter orientado **1(um)** aluno de Mestrado ou Doutorado, ter oferecido pelo menos **3 (três)** vezes disciplina(s) em nível de pós-graduação; ter orientado **2 (dois)** alunos de Iniciação Científica.
9. O credenciamento no Programa só pode ocorrer na modalidade Doutorado Pleno, exceto nos casos do item 10 abaixo. O interessado deve possuir **3 (três)** artigos completos publicados em periódicos internacionais com arbitragem, na área de Engenharia e Ciência dos Materiais ou correlatas, ter orientado **1(um)** aluno de Mestrado ou Doutorado, ter oferecido pelo menos **3 (três)** vezes disciplina(s) no Programa ter orientado **2 (dois)** alunos de Iniciação Científica.



10. O credenciamento de pesquisadores externos à USP, técnicos de nível superior, pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes e docentes de Instituições de outras unidades da USP, para orientação de aluno de Mestrado ou Doutorado no Programa deverá ser solicitado pontualmente.

10.1 Os requisitos para credenciamento e credenciamento serão os mesmos aplicados aos orientadores do Programa apresentados anteriormente.

10.2. O solicitante deverá apresentar demonstração detalhada da infra-estrutura (física, material e de equipamentos) e dos recursos financeiros existentes para o desenvolvimento do projeto proposto.

10.3. No caso dos técnicos de nível superior, a orientação e/ou co-orientação é limitada a 1 (um) aluno, na USP. Um novo credenciamento fica condicionado ao desempenho da orientação concluída.

10.4. No caso de outras categorias, que não aquela de técnico de nível superior da USP, deverá ser identificada a linha de pesquisa, o vínculo do candidato e respectiva vigência.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

1. Mediante aprovação do orientador, o aluno deverá depositar no Serviço Geral de Pós-Graduação da EEL, **9 (nove)** exemplares da dissertação de mestrado ou **13 (treze)** exemplares da tese de doutorado ou Doutorado Direto.
2. Deve ser incluído ofício do orientador à CPG, com sugestões de nomes para composição da Comissão Julgadora, e a versão eletrônica da dissertação/tese.
3. Cabe ao aluno entregar, ainda, no ato do depósito, a versão eletrônica da Dissertação/Tese para divulgação junto à Biblioteca Digital de Dissertações e Teses.



XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

1. Os títulos acadêmicos conferidos pelo Programa são:

- 1.1. *Mestre em Ciências obtido no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais* (incluir também a Área de Concentração do Programa).
- 1.2. *Doutor em Ciências obtido no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais* (incluir também a Área de Concentração no Programa).

XIV – OUTRAS NORMAS

1. Complementando as normas do item IV (*Créditos Mínimos*), poderão ser atribuídos no máximo 12 (doze) créditos especiais para o aluno de mestrado, doutorado ou doutorado direto, que desenvolver uma ou mais das atividades, descritas na Tabela a seguir, durante o período em que estiver regularmente matriculado no Programa.

Tipo de atividade	Número de créditos por atividade
1. Publicação de artigo na área de Engenharia e Ciência dos Materiais ou correlatas, em periódico internacional com arbitragem.	12
2. Publicação de artigo em periódico nacional na área de Engenharia e Ciência dos Materiais ou correlatas, com arbitragem.	8
3. Publicação de trabalho completo em Anais de Congressos internacionais na área de Engenharia e Ciência dos Materiais ou correlatas.	6
4. Publicação de trabalho completo em Anais de Congressos nacionais na área de Engenharia e Ciência dos Materiais ou correlatas.	4



5. Publicação de capítulo de livro de reconhecido mérito na área de Engenharia e Ciência dos Materiais ou correlatas.	12
6. Apresentação de trabalho na forma oral em evento científico na área de Engenharia e Ciência dos Materiais ou correlatas.	02

2. Os procedimentos para realização do Exame de Qualificação no Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto descritos no item VIII destas *Normas Específicas* são os seguintes:

- 2.1. O aluno disporá de, no máximo, **60 (sessenta)** minutos para fazer a apresentação oral do projeto;
- 2.2. A argüição da Banca Examinadora será realizada em sessão pública, não podendo exceder o prazo de **uma hora** por avaliador;
- 2.3. A ata do Exame de Qualificação deverá ser assinada por todos os examinadores e o resultado deverá ser preenchido como aprovado ou reprovado. Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca;
- 2.4. Cabe ao presidente da Banca Examinadora zelar para que o Exame de Qualificação ocorra dentro das normas legais e do decoro acadêmico;
- 2.5. Não é permitida a cópia da ata antes da homologação pela Comissão Coordenadora do Programa.

CNR, 13/10/2010